



<b>82.ª</b>	<b>SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2019 (1ª Reunião)</b>
-------------	--

## CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 27º e na alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e do artigo 36º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, convoco a **Sessão Ordinária de Setembro** da Assembleia Municipal de Lisboa para o dia **10 de Setembro de 2019 (3ª feira)**, às **15.00**, com realização no Fórum Lisboa, sito na Av.ª de Roma n.º 14 L, com a seguinte:

### Ordem de Trabalhos

**15:00 - Período de intervenção aberto ao público** – 35 minutos (7 inscrições);

#### Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)

- Apreciação do **pedido de suspensão do mandato da deputada municipal Ana Margarida de Carvalho (PCP)**, no período compreendido entre 1 de Setembro e 30 de Novembro de 2019, inclusive, *ao abrigo do disposto no artigo 77.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação atual, e no art.º 7.º do Regimento;*
- Aprovação da **Ata 58** de 12.03.2019, da **Ata 59**, de 14.03.2019, da **Ata 60**, de 19.03.2019, da **Ata 63**, de 02.04.2019, da **Ata 64**, de 09.04.2019, e da **Ata 66**, de 30.04.2019;
- Leitura de expediente
- Intervenções dos Grupos Municipais e dos Deputados Independentes para apresentação de votos, moções e recomendações (*grelha B – máximo 60m*)
- Votações

### **Período da Ordem do Dia (POD)**

**1. Apreciação da Informação Escrita do Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea c), do n.º 2, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea e) do n.º 2 do art.º 4.º do Regimento da Assembleia; grelha H – máximo 2 horas e 40 minutos;**

**2. Apreciação conjunta das seguintes propostas de repartição de encargos; grelha base - 34 minutos:**

**2.1. Pontos 5 e 6 da parte deliberativa da Proposta 294/CM/2019 - Repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais, para os anos de 2020 e 2021, no âmbito da alteração às Normas de Funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, do reforço do financiamento pelo Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa dos Projetos aprovados, pela Deliberação n.º 608/CM/2016, e do financiamento de novas candidaturas, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nas alíneas c), e), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como nas alíneas o), t), ee), ff), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 7.º das normas de funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa;**

**2.2. Proposta 409/CM/2019 - Assunção de compromissos plurianuais do Concurso para apoio a Projetos de Promoção do Sucesso Educativo denominado “Fazer Acontecer”, no âmbito do Programa “Secundário para todos”, para os anos de 2020 e 2021, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;**

**2.3. Alínea a) da parte deliberativa da Proposta 456/CM/ 2019 - Assunção de compromissos plurianuais para os anos de 2019 e 2020 referente ao levantamento do estado de conservação dos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, no âmbito da Carta Educativa, através do Método de Avaliação do Estado de Conservação dos imóveis (MAEC), para efeitos de celebração de protocolo de cooperação com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P., no âmbito da descentralização de competências na área da Educação, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação actual;**

**2.4. Ponto 7 da parte deliberativa da Proposta 498/CM/2019 - Assunção de compromisso plurianual, com a conseqüente repartição de encargos, para os anos de 2019 a 2024, no âmbito da decisão de contratar a Empreitada n.º 18/CPI/EPPGDL/18 - Empreitada de Execução dos Túneis de Drenagem da Cidade de Lisboa e Intervenções Associada - Processo n.º 1/CPI/DGES/ND/2019, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;**



**2.5. Ponto 5 da parte deliberativa da Proposta 579/CM/2019 - Repartição de encargos e emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais**, para os anos de 2019 a 2022, no âmbito da **Empreitada** n.º 121/DMMC/DIOA/DGI/19 **“Reabilitação de Espaços Exteriores do Paço da Rainha”** - Processo n.º 0060/CP/DGES/ND/2019, nos termos da proposta e *ao abrigo do disposto na alínea c) do nº 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.*

Lisboa, 5 de Setembro de 2019

A Presidente

Helena Roseta

**Prazo para entrega de votos, moções ou recomendações para o PAOD**

Nos termos do nº 5 do artigo 47º do Regimento, os votos, moções e recomendações a apreciar no âmbito do PAOD **de dia 10 de setembro** devem dar entrada nos serviços da Assembleia Municipal, até **às 12 horas de sexta-feira, dia 6 de setembro**, devendo ser distribuídos aos Representantes dos Grupos Municipais até às 17 horas desse mesmo dia.

**Informação Escrita do Presidente da Câmara**

Limite máximo de 2 vezes a grelha B, ou seja, 2 horas, a que acrescem 40 minutos para respostas da Câmara às perguntas formuladas.

A apreciação Informação Escrita do Presidente da Câmara processa-se numa única volta da seguinte forma:

- a) Intervenção inicial do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal;
- b) Intervenções dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes;
- c) Cada intervenção dos Grupos Municipais e dos Deputados Municipais que exercem o seu mandato como Independentes é seguida, de imediato, de resposta do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal, ou dos Vereadores em que aqueles delegarem competência para as respostas sectoriais.